



IMPrensa OFICIAL

BOM JESUS DOS PERDÕES

IOBJP-e Terça-feira, 15 de Setembro de 2015 - Publicação n° 147 - Ano II

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA 20/2015

Autuado: Ana Lucia Souto Ferri Alves
Endereço: Estr. Murilo de Almeida Passos, 1825 - Bom Jesus dos Perdões - S.P.

Ref: Termo de Notificação 253/2015.

Senhora,

Devido ao não atendimento do Termo de Notificação acima, fica V.S. penalizada com multa no valor correspondente de 08 (oito) U.V.R.M. (Unidade de Valor de Referência do Município), conforme Artigo 62º da Lei 1201/1993.

Conforme Decreto 073/2014 a Unidade de Valor de Referência Municipal U.V.R.M. é R\$121,80 (cento e vinte e um reais e oitenta centavos), nos termos do artigo 223 do Código Tributário Municipal.

Para efeitos legais foi lavrado o presente auto, ficando a autuada, intimada a efetuar o recolhimento do valor da multa acima ou apresentar defesa no prazo legal de 20 (vinte) dias a contar do recebimento/publicação desta.

Lembramos que o desrespeito ao embargo caracteriza crime de desobediência.

A seu dispor para quaisquer esclarecimentos,

Atenciosamente,

Bom Jesus dos Perdões, 16 de abril de 2015.

Enrico T. Ventura
Newton F. E. Santo
Fiscais

PORTARIA N.º 014/2015

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Idade ao servidor Sr. José Máximo.”

O Superintendente do PREV BOM JESUS – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Bom Jesus dos Perdões, no uso de suas atribuições legais e,

Fundamentado no artigo 40, §1o, inciso III, alínea “b” e §§3o e 17 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c art. 18 da Lei Municipal n.º 1.952, de 08 de dezembro de 2008, os benefícios do art. 159 da Lei Municipal n.º 1.500, de 13/12/1999 e art. 172 da Lei Municipal n.º 1.316/1995, Lei Municipal n.º 1.927/2008 c/c reajuste dado pela Lei Municipal n.º 2.007/10, de 23/02/2010, Lei Municipal 2038, de 22/12/2010, Decreto n.º 003/2011, Decreto n.º 027/2011, Decreto n.º 003/2012, Lei Municipal n.º 2105/2012, Decreto n.º 002/2013;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de Aposentadoria por Idade, ao servidor José Máximo, portador do RG n.º 10.842.348-7 SSP/SP e inscrito no CPF sob o n.º 850.924.448-00, lotado no cargo de Coveiro, com proventos calculados conforme a proporcionalidade da média contributiva nos termos do art. 40, §§ 3º e 17 da Constituição Federal e Lei 10.887/2004, observando-se a limitação do art. 40, §2º da Constituição Federal, conforme processo administrativo do PREV BOM JESUS, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Bom Jesus dos Perdões/SP, 14 de Setembro 2.015.

José Natalino Santos de Oliveira
Superintendente do PREV BOM JESUS

TERMO DE NOTIFICAÇÃO 469/2015

Bom Jesus dos Perdões, 25 de agosto de 2015.

Notificado: Marcio Aparecido Ribeiro
Endereço: Rua Martin A. de Souza, 144 Nesta

Ref: Obras no endereço acima.

Senhor,

A Lei 1201/93 (Código de Obras) determina:

Artigo 4º: “Para a execução de toda e qualquer obra, construção, reforma ou ampliação, será necessário alvará expedido pela Prefeitura.”

Determina ainda que nenhum imóvel poderá ser ocupado sem o habite-se expedido pela Prefeitura.

Considerando que nossos arquivos apontam para a inexistência dos documentos citados, fica V.S. NOTIFICADA a, em até 20 dias a contar do recebimento deste, apresentar projeto conforme as determinações legais em vigor.

Lembramos que o não atendimento poderá ocasionar sanções administrativas, aplicação de multas e execução fiscal, na forma da lei, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Ao seu dispor para quaisquer esclarecimentos.

Newton F. E. Santo
Fiscal

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA 156/2015

Autuado: M. H. de Moraes Barbosa
Transp Me - Rua Martin Afonso de Souza, 125 - 12955-000 - Bom Jesus dos Perdões - SP

Ref: Estabelecimento sem alvará situado no endereço mencionado acima.

Senhor (a),

Devido ao não atendimento da notificação 54, referente a falta de alvará de funcionamento do ano de 2015, infringindo a lei do Código Tributário Municipal 1242/94 artigos 130, 138 a 140, fica a senhor (a) penalizado (a) com multa no valor correspondente de 100% (cem por cento) U.V.R.M. (Unidade de Valor de Referência do Município), conforme artigo 137, inciso II da lei 1242/94 do código tributário municipal, caso a irregularidade prossiga será cobrado a multa por dia de prosseguimento da irregularidade.

Obs.: conforme Decreto 073/2014 a Unidade de Valor de Referência Municipal U.V.R.M. é R\$121,80 (cento



IMPrensa OFICIAL

BOM JESUS DOS PERDÕES

IOBJP-e Terça-feira, 15 de Setembro de 2015 - Publicação nº 147 - Ano II

e vinte e um reais e oitenta centavos), nos termos do artigo 223 do Código Tributário Municipal.

Para efeitos legais foi lavrado o presente auto, ficando o autuado, intimado a efetuar o recolhimento do valor da multa acima ou apresentar defesa no prazo legal de 20 (vinte) dias a contar do recebimento/publicação desta.

A reincidência de quaisquer infrações a esta legislação, depois de transcorrido o prazo legal para defesa acarretará a aplicação da penalidade cabível.

A seu dispor para quaisquer esclarecimentos,

Atenciosamente,

Bom Jesus dos Perdões, 02 de setembro de 2015, às 15h50.

Claudia R. M. David
Renato Alves
Fiscais

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA **169/2015**

Autuado: Belenice Pinto Franco
R. São Geraldo, 375 - 12955-000 - Bom Jesus dos Perdões - SP

Ref: Estabelecimento sem alvará situado no endereço mencionado acima.

Senhor (a),

Devido ao não atendimento da notificação 44, referente a falta de alvará de funcionamento do ano de 2015, infringindo a lei do Código Tributário Municipal 1242/94 artigos 130, 138 a 140, fica a senhor (a) penalizado (a) com multa no valor correspondente de 100% (cem por cento) U.V.R.M. (Unidade de Valor de Referência do Município), conforme artigo 137, inciso II da lei 1242/94 do código tributário municipal, caso a irregularidade prossiga será cobrado a multa por dia de prosseguimento da irregularidade.

Obs.: conforme Decreto 073/2014 a Unidade de Valor de Referência Municipal U.V.R.M. é R\$121,80 (cento e vinte e um reais e oitenta centavos), nos termos do artigo 223 do Código

Tributário Municipal.

Para efeitos legais foi lavrado o presente auto, ficando o autuado, intimado a efetuar o recolhimento do valor da multa acima ou apresentar defesa no prazo legal de 20 (vinte) dias a contar do recebimento/publicação desta.

A reincidência de quaisquer infrações a esta legislação, depois de transcorrido o prazo legal para defesa acarretará a aplicação da penalidade cabível.

A seu dispor para quaisquer esclarecimentos,

Atenciosamente,

Bom Jesus dos Perdões, 02 de setembro de 2015, às 14h00.

Claudia R. M. David
Renato Alves
Fiscais

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA **168/2015**

Autuado: Carsil Produtos Agropecuários Ltda - ME
Rua João Franco de Camargo, 303
12955-000 - Bom Jesus dos Perdões - SP

Ref: Estabelecimento sem alvará situado no endereço mencionado acima.

Senhor (a),

Devido ao não atendimento da notificação 111, referente a falta de alvará de funcionamento do ano de 2015, infringindo a lei do Código Tributário Municipal 1242/94 artigos 130, 138 a 140, fica a senhor (a) penalizado (a) com multa no valor correspondente de 100% (cem por cento) U.V.R.M. (Unidade de Valor de Referência do Município), por dia do prosseguimento da irregularidade, no período de 28/08/15 a 11/09/15 no total de 15 dias, conforme artigo 137, inciso II da lei 1242/94 do código tributário municipal.

A partir deste período caso a irregularidade prossiga a multa diária será informada mensalmente.

Obs.: conforme Decreto 073/2014 a Unidade de Valor de Referência Municipal U.V.R.M. é R\$121,80 (cento e vinte e um reais e oitenta centavos), nos termos do artigo 223 do Código Tributário Municipal.

Para efeitos legais foi lavrado o presente auto, ficando o autuado, intimado a efetuar o recolhimento do valor da multa acima ou apresentar defesa no prazo legal de 20 (vinte) dias a contar do recebimento/publicação desta.

A reincidência de quaisquer infrações a esta legislação, depois de transcorrido o prazo legal para defesa acarretará a aplicação da penalidade cabível.

A seu dispor para quaisquer esclarecimentos,

Atenciosamente,

Bom Jesus dos Perdões, 11 de setembro de 2015, às 9h21.

Claudia R. M. David
Renato Alves
Fiscais

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA **163/2015**

Autuado: Marcio Antonio de Freitas
Rua José Caetano de Lima, 165
12955-000 - Bom Jesus dos Perdões - SP

Ref: Estabelecimento sem alvará situado no endereço mencionado acima.

Senhor (a),

Devido ao não atendimento da notificação 24, referente a falta de alvará de funcionamento do ano de 2015, infringindo a lei do Código Tributário Municipal 1242/94 artigos 130, 138 a 140, fica a senhor (a) penalizado (a) com multa no valor correspondente de 100% (cem por cento) U.V.R.M. (Unidade de Valor de Referência do Município), conforme artigo 137, inciso II da lei 1242/94 do código tributário municipal, caso a irregularidade prossiga será cobrado a multa por dia de prosseguimento da



IMPrensa OFICIAL

BOM JESUS DOS PERDÕES

IOBJP-e Terça-feira, 15 de Setembro de 2015 - Publicação nº 147 - Ano II

irregularidade.

Obs.: conforme Decreto 073/2014 a Unidade de Valor de Referência Municipal U.V.R.M. é R\$121,80 (cento e vinte e um reais e oitenta centavos), nos termos do artigo 223 do Código Tributário Municipal.

Para efeitos legais foi lavrado o presente auto, ficando o autuado, intimado a efetuar o recolhimento do valor da multa acima ou apresentar defesa no prazo legal de 20 (vinte) dias a contar do recebimento/publicação desta.

A reincidência de quaisquer infrações a esta legislação, depois de transcorrido o prazo legal para defesa acarretará a aplicação da penalidade cabível.

A seu dispor para quaisquer esclarecimentos,

Atenciosamente,

Bom Jesus dos Perdões, 03 de setembro de 2015, às 12h20.

Claudia R. M. David
Renato Alves
Fiscais

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA **168-A/2015**

Autuado: José Donizete Rosa
R. Nossa Senhora das Dores, 132
12955-000 – Bom Jesus dos Perdões - SP

Ref: Lei 1204/94.

Senhor,

A supressão de indivíduos arbóreos no Município é regido pela Lei Municipal acima, que determina regras e impõe penalizações para as infrações.

No dia 15 de dezembro de 2014 foi constatada pelo Sr. Paulo Afonso Ramos, Secretário de Agricultura em conjunto com o Sr. João Bosco B. Costa, Chefe de Gabinete de Extensão Rural/Ambiental, da existência de 14 (quatorze) indivíduos arbóreos em sua propriedade, objetos do Processo 1204/94.

Em nova vistoria, realizada pelo Sr. João Bosco B. Costa, Chefe de Gabinete de Extensão Rural, foi constatada a

retirada daqueles indivíduos, sem a anuência do órgão ambiental, como recomendado no Processo mencionado.

Desse modo, conforme determina o artigo 18 III da Lei em questão, fica V.S. penalizado com multa no valor de 12 UVRM por indivíduo retirado, perfazendo um total de 168 UVRM.

Para efeitos legais foi lavrado o presente auto, ficando o autuado intimado a efetuar o recolhimento do valor da multa acima, ou apresentar defesa no prazo legal de 20 (vinte) dias a contar do recebimento/publicação desta.

Newton F. E Santo
Fiscal

PORTARIA Nº 451/2015 **De 01 de setembro de 2015**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, REMOVE a pedido do funcionário, de acordo com inciso I do Artigo nº 50 da Lei 1500/99, o Sr. ODAIR PAULO QUINDOS, RG: 12.268.543, ocupante do cargo efetivo de Motorista, da Secretaria da Educação, para, a partir de 01 de setembro de 2015, prestar serviços na Secretaria de Obras Serviços Habitação e Planejamento.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 01 de setembro de 2015.

Eduardo Henrique Massei
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 452/2015 **De 01 de setembro de 2015**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, NOMEIA, o Sr. CRISTIANO APARECIDO DO PRADO, brasileiro, casado, portador do RG: 35.277.124-0, para ocupar o cargo efetivo de MÔTORISTA, Referência H, de

acordo com a Lei 1813/2006 e Lei 2105/2012, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 01 de setembro de 2015.

Eduardo Henrique Massei
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 453/2015 **De 01 de setembro de 2015**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, NOMEIA, através do Concurso Público nº 01/2012, a Sra. ANDREA DE MOURA BRITO, brasileira, casada, portadora do RG: 25.279.264-6, para ocupar o cargo efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, Faixa I, Nível I da Tabela dos Vencimentos dos Cargos do Magistério (Tabela II), de acordo com a Lei 1813/2006, com a carga horária de 24 (vinte e quatro) horas semanais e vencimento previsto no decreto n.º 002/2015.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 01 de setembro de 2015.

Eduardo Henrique Massei
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 454/2015 **De 01 de setembro de 2015**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, NOMEIA, através do Concurso Público nº 01/2012, a Sra. GISELENE RODRIGUES ALVES ROCHA, brasileira, separada, portadora do RG: 17.118.573-0, para ocupar o cargo efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, Faixa I, Nível I da Tabela dos Vencimentos dos Cargos do Magistério (Tabela II), de acordo com a Lei 1813/2006, com a carga horária de 24 (vinte e quatro)



IMPRENSA OFICIAL

BOM JESUS DOS PERDÕES

IOBJP-e Terça-feira, 15 de Setembro de 2015 - Publicação nº 147 - Ano II

horas semanais e vencimento previsto no decreto n.º 002/2015.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 01 de setembro de 2015.

Eduardo Henrique Massei
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 455/2015 **De 01 de setembro de 2015**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, REVOGA a Portaria nº 140/2011.

Esta portaria tem efeito retroativo a 23 de junho de 2015.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 01 de setembro de 2015.

Eduardo Henrique Massei
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 456/2015 **De 01 de setembro de 2015**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, REVOGA a Portaria nº 348/2015.

Esta portaria tem efeito retroativo a 23 de junho de 2015.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 01 de setembro de 2015.

Eduardo Henrique Massei
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 457/2015 **De 01 de setembro de 2015**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, DESIGNA, o Sr. GUILHERME PINTO DE OLIVEIRA, portador do RG 20.511.236-5, lotado no cargo efetivo de Auxiliar de Serviços, a prestar serviços como Secretário da Junta do Serviço Militar.

Esta portaria tem efeito retroativo a 23 de junho de 2015.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 01 de setembro de 2015.

Eduardo Henrique Massei
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 458/2015 **De 01 de setembro de 2015**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, REMOVE de ofício, de acordo com inciso II do Artigo nº 50 da Lei 1500/99, o Sr. DONIZETE CARDOSO, RG: 273062517, ocupante do cargo efetivo de Calceteiro, da Secretaria de Obras Serviços Habitação e Planejamento, para a partir de 11 de junho de 2015, prestar serviços na Secretaria de Saneamento Básico e Ambiental.

Esta portaria tem efeito retroativo a 11 de junho de 2015.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 01 de setembro de 2015.

Eduardo Henrique Massei
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 459/2015 **De 01 de setembro de 2015**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, NOMEIA a Sr^a. MELISSA FERREIRA SOARES, portadora do RG: 28.922.402-0, ocupante do cargo efetivo de Tec. Op. De Água e Esgoto:

Art. 1º - De acordo com o parágrafo único do Artigo 10, da Lei nº 1500/99, excepcionalmente, por absoluta necessidade de serviço, a partir desta data, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, fica atribuída à funcionária MELISSA FERREIRA SOARES, a responsabilidade de chefiar os leituristas de hidrômetro desta Prefeitura Municipal.

Parágrafo Único - Para os fins do disposto neste artigo, não haverá remuneração e/ou gratificação pecuniária ou previdenciária.

Art. 2º - Passará a ter as atribuições de Supervisor Técnico de Tratamento de Água e Esgoto em substituição ao Sr. JOSE CELSO COSTA por ocasião de suas férias no período de 14 de setembro de 2015 a 03 de outubro de 2015, fazendo jus a receber neste período, a diferença do cargo efetivo de Tec. Op. De Água e Esgoto para o cargo efetivo de Supervisor Técnico de Tratamento de Água e Esgoto. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 01 de setembro de 2015.

Eduardo Henrique Massei
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 460/2015 **De 02 de setembro de 2015**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, NOMEIA, através do Concurso Público nº 01/2012, a Sra. EDILIAN ALVES DOS ANJOS CAVALCANTE, brasileira, casada, portadora do RG: 46.024.183-7, para ocupar o cargo efetivo de PROFESSOR



IMPrensa OFICIAL

BOM JESUS DOS PERDÕES

IOBJP-e Terça-feira, 15 de Setembro de 2015 - Publicação nº 147 - Ano II

DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, Faixa I, Nível I da Tabela dos Vencimentos dos Cargos do Magistério (Tabela II), de acordo com a Lei 1813/2006, com a carga horária de 24 (vinte e quatro) horas semanais e vencimento previsto no decreto n.º 002/2015.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões,
Estado de São Paulo em 02 de setembro de 2015.

Eduardo Henrique Massei
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 461/2015
De 02 de setembro de 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ CESSAR os efeitos da Portaria nº 247/2015.

Esta portaria tem efeito retroativo a 25 de julho de 2015.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões,
Estado de São Paulo em 02 de setembro de 2015.

Eduardo Henrique Massei
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 462/2015
De 02 de setembro de 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, DESIGNA, de acordo com os artigos 20, 21 e 22 da Lei 1600/2001, a funcionária Sra. ANDRESSA APARECIDA RODRIGUES, portadora do RG: 45.615.619-7, lotada no cargo público permanente de Professor de Educação Básica II, Faixa I, Nível I, admitida em 16 de março de 2010, para desempenhar as funções de Professora Coordenadora Pedagógica, na EMEF Profª. Maria Tereza Ramos de Azevedo, com a carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

Esta portaria tem efeito retroativo a 28 de julho de 2015.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões,

Estado de São Paulo em 02 de setembro de 2015.

Eduardo Henrique Massei
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 463/2015
De 02 de setembro de 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, CONCEDE de acordo com o processo nº 057/2015, 27 (vinte e sete) dias de licença-prêmio, em pecúnia, referente ao período aquisitivo de 28 de junho de 2010 a 27 de junho de 2015, à funcionária GISELY CRISTINE DA SILVA, portadora do RG: 34.612.161-9, ocupante do cargo efetivo de Enfermeira.

Esta portaria tem efeito retroativo a 04 de agosto de 2015.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões,
Estado de São Paulo em 02 de setembro de 2015.

Eduardo Henrique Massei
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 464/2015
De 02 de setembro de 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, CONCEDE de acordo com o processo nº 040/2013, 27 (vinte e sete) dias de licença-prêmio, em pecúnia, referente ao período aquisitivo de 03 de abril de 2006 a 02 de abril de 2011, à funcionária ANA DONIZETTI CAMPOS ROSA, portadora do RG: 29.873.708-5, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Enfermagem.

Esta portaria tem efeito retroativo a 04 de agosto de 2015.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões,
Estado de São Paulo em 02 de setembro de 2015.

Eduardo Henrique Massei
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 465/2015
De 02 de setembro de 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, CONCEDE de acordo com o processo nº 059/2015, 27 (vinte e sete) dias de licença-prêmio, em pecúnia, referente ao período aquisitivo de 04 de janeiro de 2006 a 03 de janeiro de 2011, ao funcionário ADEMIR FRANCISCO BUENO, portador do RG: 17.989.226, ocupante do cargo efetivo de Chefe do Serviço de Obras.

Esta portaria tem efeito retroativo a 04 de agosto de 2015.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões,
Estado de São Paulo em 02 de setembro de 2015.

Eduardo Henrique Massei
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 466/2015
De 02 de setembro de 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, CONCEDE de acordo com o processo nº 060/2015, 27 (vinte e sete) dias de licença-prêmio, em pecúnia, referente ao período aquisitivo de 06 de julho de 2010 a 05 de julho de 2015, à funcionária GIOVANIA JOSE DE ALMEIDA GONÇALVES, portadora do RG: 22.951.199-5, ocupante do cargo efetivo de Merendeira.

Esta portaria tem efeito retroativo a 04 de agosto de 2015.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões,
Estado de São Paulo em 02 de setembro de 2015.

Eduardo Henrique Massei
Prefeito Municipal



IMPrensa OFICIAL

BOM JESUS DOS PERDÕES

IOBJP-e Terça-feira, 15 de Setembro de 2015 - Publicação nº 147 - Ano II

PORTARIA Nº 467/2015
De 02 de setembro de 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais CONCEDE de acordo com o processo nº 046/2011, 30 (trinta) dias de licença-prêmio, para o gozo no período de 08 de setembro de 2015 a 07 de outubro de 2015, referente ao período aquisitivo de 01 de fevereiro de 2006 a 31 de janeiro de 2011, à funcionária ANA MARIA DA FONSECA CAMARGO portadora do RG: 20.284.860-7 ocupante do cargo efetivo de Professora de Educação Básica II.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões,
Estado de São Paulo em 02 de
setembro de 2015.

Eduardo Henrique Massei
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 468/2015
De 02 de setembro de 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais CONCEDE de acordo com o processo nº 040/2012, 33 (trinta e três) dias de licença-prêmio, para o gozo no período de 28 de setembro de 2015 a 30 de outubro de 2015, referente ao período aquisitivo de 01 de janeiro de 2006 a 31 de dezembro de 2010, à funcionária SONIA APARECIDA DA SILVA PIRES portadora do RG: 19.742.309 ocupante do cargo efetivo de Merendeira.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões,
Estado de São Paulo em 02 de
setembro de 2015.

Eduardo Henrique Massei
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 469/2015
De 02 de setembro de 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, CONCEDE continuidade de férias correspondente ao período aquisitivo de 26 de maio de 2012 a 25 de maio de 2013, à Sra. ANA CRISTINA BUENO, Função Confiança de Coordenadora, portadora do RG: 24.394.758-6, no período de 16 de setembro de 2015 a 28 de setembro de 2015; ora interrompidas, conforme portaria nº 159/2015.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões,
Estado de São Paulo em 02 de
setembro de 2015.

Eduardo Henrique Massei
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 470/2015
De 02 de setembro de 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais CONCEDE de acordo com o processo nº 065/2011, 30 (trinta) dias de licença-prêmio, para o gozo no período de 08 de setembro de 2015 a 07 de outubro de 2015, referente ao período aquisitivo de 01 de janeiro de 2006 a 31 de dezembro de 2010 ao funcionário MAURO APARECIDO DOS SANTOS portador do RG: 9.884.313 ocupante do cargo efetivo de Coordenador de Transportes Especiais.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões,
Estado de São Paulo em 02 de
setembro de 2015.

Eduardo Henrique Massei
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 471/2015
De 08 de setembro de 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, REMOVE de ofício, a partir de 09 de setembro de 2015, de acordo com inciso II do Artigo nº 50 da Lei 1500/99, o Sr. RICARDO ROQUE SANTANA, RG: 46.863.411-3, ocupante do cargo efetivo de Contínuo, da Secretaria de Administração para a Secretaria da Educação, sendo sua carga horária de 8:00 h (oito) horas diárias, de segunda à sexta-feira, das 08h00 às 17h00, com uma hora de intervalo para alimentação e repouso, das 12:30 h às 13:30, devendo o mesmo registrar sua frequência no relógio de ponto digital do paço municipal desta prefeitura.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões,
Estado de São Paulo em 08 de
setembro de 2015.

Eduardo Henrique Massei
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 472/2015
De 08 de setembro de 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, CONCEDE continuidade de férias correspondente ao período aquisitivo de 16 de junho de 2013 a 15 de junho de 2014, à Sra. MÔNICA DE FÁTIMA BARBOSA, Auxiliar de Serviço Pessoal, portadora do RG: 17.663.116-1, no período de 09 de setembro de 2015 a 22 de setembro de 2015; ora interrompidas, conforme portaria nº 160/2015.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões,
Estado de São Paulo em 08 de
setembro de 2015.

Eduardo Henrique Massei
Prefeito Municipal



IMPrensa OFICIAL

BOM JESUS DOS PERDÕES

IOBJP-e Terça-feira, 15 de Setembro de 2015 - Publicação nº 147 - Ano II

PORTARIA Nº 473/2015 09 de setembro de 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Art.1º - NOMEIA de acordo com as Leis nº 2105/2012 e nº 2187/2013, a funcionária RENATA BATISTA DA SILVA, portadora do RG: 45.122.758-x, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, na função de Confiança de ENCARREGADA do Processo de Admissões e Demissões de Funcionários desta Prefeitura Municipal, bem como de Processos de Elaboração e Acompanhamento de Concursos Públicos e Processos Seletivos se houverem neste período, com a incumbência de zelar pela qualidade e produtividade dos mesmos de maneira prática, objetiva e eficiente e demais tarefas afins, pelo período de 09 a 22 de setembro de 2015, em substituição à funcionária MÔNICA DE FÁTIMA BARBOSA, RG: 17.663.116-1, por ocasião de suas férias, devendo receber no período acima citado, em sua folha de pagamento, pelo desempenho dessa função de confiança, o valor proporcional a 14 (quatorze) dias, de uma gratificação de 50% (cinquenta por cento) sobre a Referência "G" da Tabela de Vencimentos dos Cargos Efetivos desta Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões.

Art.2º - A designação acima citada não exime o funcionário das obrigações inerentes ao exercício do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO.

Art.3 - Fica o funcionário acima citado dispensado da marcação de ponto, devendo respeitar a carga horária pré estabelecida pela Secretaria de Administração.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 9 de setembro de 2015.

EDUARDO HENRIQUE MASSEI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 474/2015 De 09 de setembro de 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais RESOLVE, de acordo com o art. 1º, designar o servidor ANTONIO CARLOS BUENO, RG 17.989.437, ocupante do cargo efetivo de Motorista, sem prejuízo das atribuições, vencimentos e vantagens de seu cargo, responder pelas incumbências relacionadas à Coordenação do Setor de Transporte Sanitário da Unidade Mista de Saúde de Bom Jesus dos Perdões, em virtude do titular da pasta estar em gozo de Licença Prêmio no período de 08/09/2015 a 13/10/2015 não fazendo jus a diferença salarial.

Esta portaria tem efeito retroativo a 08 de setembro de 2015.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 09 de setembro de 2015.

EDUARDO HENRIQUE MASSEI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 475/2015 De 09 de setembro de 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, EXONERA, a pedido da funcionária, do cargo efetivo de Professora Adjunto de Educação Básica, a Sra. MARA SOLANGE DE OLIVEIRA, brasileira, casada, portadora do RG: 18.802.876.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 09 de setembro de 2015.

Eduardo Henrique Massei
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2015 - PROCESSO 074/2015 E EDITAL 032/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, ESTADO DE SÃO PAULO, através de seu Prefeito, sr. EDUARDO HENRIQUE MASSEI, TORNA PÚBLICA, para conhecimento dos interessados, que de acordo com o disposto na Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993, realizará no dia 20 de outubro de 2015, às 14h, em sua sede sito à Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 - Centro, neste município, a **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2015** com julgamento pela sua **MAIOR OFERTA**, para **alienação do bem imóvel** especificado no anexo I do edital.

VALOR ESTIMADO: R\$ 399.824,10 (Trezentos e noventa e nove mil oitocentos e vinte e quatro reais e dez centavos)

CAUÇÃO DE PARTICIPAÇÃO: ATÉ O DIA 19/10/2015 NO VALOR DE R\$ 19.991,20 (5%)

LOCAL: Rua Dom Duarte Leopoldo, 83- Bom Jesus dos Perdões - SP.
EDITAL COMPLETO E ESCLARECIMENTOS : Estarão disponíveis no endereço acima na Divisão de Compras e Licitações, no horário das 10:00 às 16:00 horas
FONE: (11) 4012-1058 FAX: (11) 4891 1016.

Bom Jesus dos Perdões, 15 de setembro de 2015.